



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.360/2009

**ALTERA O ART. 2º (SEGUNDO) E  
ACRESCENTA O INCISO V(QUINTO)  
NO ART. 4ª (QUARTO) DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.297/2008.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado em parte o Artigo 2º (segundo) da Lei Municipal 2.297/2008 de 21 de Outubro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - O convênio a ser firmado deverá conter cláusulas que preservem o interesse público, bem como deverá ser precedido da elaboração de um regulamento contendo a normatização do funcionamento da gestão de bens referidos nos incisos I a III do art. 1º (primeiro) desta Lei, que deverá ser parte anexa ao convênio.*

**Art. 2º-** Fica acrescentado o inciso V(quinto) ao art. 4º (quarto) da Lei Municipal nº 2.297/2008 de 21 de Outubro de 2008, que possui a seguinte redação:

*Art. 4.º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ADESCO – Associação de Desenvolvimento comunitário de Crissiumal, com CNPJ n.º 91.996.082/0001-21, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 306, nesta cidade de Crissiumal, RS, para a cessão de uso em comodato, por um prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação em caso de interesse das partes, dos seguintes veículos e equipamentos de propriedade do município de Crissiumal:*

- I -Duas colhedeiiras de forragens marca J.F, ambas.modelo JF92Z10;*
- II - Um caminhão MATRA, ano 1989, placas ICG7544, com carroceria tanque com distribuidor de esterco;*
- III - Um Caminhão Mercedes Benz, ano 1975, placas ICE0401, com carroceria tanque para esgotamento de fossas;*
- IV - Um carretão marca IBL 6,0 T, com sobre-caixa, freio, 04 pneus.*
- V - Uma caçamba raspadora hidráulica e de arrasto*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

*c/controlado remoto marca Super Tatu modelo STA,  
ANO 2000, tipo Scraper e 01 lâmina agrícola dianteira, marca  
STARA, modelo padrão 750, ano 2000, com adaptadores e  
controle remoto do trator.*

**Art. 3º** - Os demais artigos da Lei 2.297/2008, que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Maio de 2.009.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração